

Decisão nº 26316993/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.003557/2022-48

Assunto: **Recurso Administrativo contra Auto de Infração 1343\_01493\_2022**

Trata-se de pedido de reconsideração promovido pela nacional dos Estados Unidos, **KATHERINE ANN KNIGHT**, detentora do passaporte comum nº 488560122, contra o Auto de Infração de pessoa física nº 1343\_01493\_2022, lavrado contra o Requerente por haver descumprido o ordenamento presente no Artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em 18 dias o prazo de estada legal no país;

A impugnante entrou em território nacional na data de **09/10/2022**, quando foi classificada como **VISITA - TURISMO** e recebeu prazo de estada até a data de **28/11/2022**. Deveria ter deixado o país até esse dia, porém somente o fez no dia 16/12/2022, quando foi legal e regularmente autuada;

A Senhora **KNIGHT** acessou o território nacional na condição de **VISITA TURISMO**, definido pela legislação migratória brasileira como "*visitante que venha ao Brasil para estada de curta duração, sem a pretensão de se estabelecer temporária ou definitivamente no País*";

A Senhora **KNIGHT**, portadora do RNM nº F330806J, classificada como **TEMPORÁRIO**, teve seu prazo de residência **EXPIRADO** na data de **28/12/2021**;

Diante dos argumentos expostos, decide-se **IMPROCEDENTE** o pedido impetrado, tendo como resultado a consecutiva **MANUTENÇÃO** do Auto de Infração nº 1343\_01493\_2022. Solicita-se que a impugnante seja notificada que seu recurso foi **INDEFERIDO**.

DEAIN/SR/PF/RJ